

LEI MUNICIPAL nº 578/2005.

Inclui Meta na Lei Municipal nº 516/2004 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 27, I e III, da Lei Orgânica Municipal, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2005, Lei Municipal nº 516 de 27 de outubro de 2004, conforme segue:

ÓRGÃO: 05- SEC.MUN. DA AGRICULTURA		FUNÇÃO: 16- HABITAÇÃO	
SUBFUNÇÃO: 481- HABITAÇÃO RURAL		PROGRAMA: 0077- POLITICA HABITACIONAL	
METAS/AÇÕES	PRODUTO – BENEFICIÁRIO – OBJETIVO	RECURSOS	VALOR R\$
Adquirir uma fração de terras no meio rural para fins habitacionais a pessoas carentes.	Visa dotar a secretaria da agricultura de recursos financeiros suficientes para adquirir uma fração de terras dentro de um todo maior no meio rural para fins de implementação de programas de habitação a pessoas carentes no interior do Município.	Próprios	R\$ 4.564,95
	SUB-TOTAL		R\$ 4.564,95
	TOTAL		R\$ 4.564,95

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 14 de setembro de 2005.

JUVENTIL MAFALDA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração